



A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando:

Considerando a Portaria do Ministério da n. 957 que dispõe no Art. 2º: inciso III - identificar os determinantes e condicionantes das principais patologias que levam à doença oftalmológica e ainda desenvolver ações transeitoriais de responsabilidade pública, sem excluir as responsabilidades de toda a sociedade;

Considerando que O *Teste do Olhinho* previne e diagnosticam doenças como a retinopatia da prematuridade, catarata congênita, glaucoma, retinoblastoma, infecções, traumas de parto e a cegueira. Segundo dados estatísticos, essas alterações atingem cerca de 3% dos bebês em todo o mundo;

Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente;

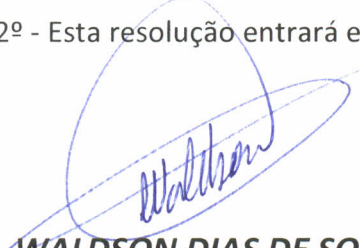
Considerando a Resolução CIB-PB nº 76 de 15 de julho de 2012, e

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **5ª Assembléia ordinária** do dia 04 de junho de 2012.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Projeto de Aquisição de Equipamentos para implantação do **TESTE DE OLHINHO** no Estado da Paraíba, conforme proposta cadastrada nº 03609.5950001/12-007 junto ao Fundo Nacional de Saúde - FNS/MS.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Presidente do COSEMS/PB